

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo de
Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

002

OF. GAB. PREF. Nº. 217/2017

Arapoti, 23 de março de 2017.

A Sua Senhoria

PAULO ROBERTO DA SILVA

MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo de dispensa por inexigibilidade de licitação para celebração de Termo de Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014, conforme abaixo discriminado.

Entidade	Valor	Lei Municipal
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti	R\$ 152.675,70	Lei 1704/2017
Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti	R\$ 118.706,08	Lei 1703/2017
Lar Recanto dos Idosos de Arapoti	R\$ 120.800,00	Lei 1702/2017
Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Arapoti	R\$ 85.600,00	Lei 1705/2017
Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti	R\$ 145.808,96	Lei 1706/2017

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Lei Municipal
de Autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

004

—Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax(043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1702/2017

CÓPIA

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, inscrita no CNPJ nº. 03.129.507/0001-38 para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para execução de atividades conforme meta estabelecida em Plano de Trabalho.

Art. 2º - O presente termo de Colaboração é celebrado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em favor do Lar Recanto do Idoso de Arapoti, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A dispensa do chamamento público é feita com base no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Matutina
Nº	176
Página	02
Data	24/03/2017
Visto	J. Souza

LEI Nº. 1702/2017
Ementa: Autoria o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, e dã outras prov dênã as

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fie o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, ins ita no CNPJ n.º 03.129.507/0001-36 para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 120.800,00 (e no e e nris mil e oitoe nris reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para ee o o de stit dades o nforme meta e abeleã da em Plano de Trabalho.

Art. 2º - O pree nte termo de Colaboraã o e e lebrado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em fae r do Lar Rae nido do looe de Arapoti, o nforme o onograma de deo mbloe o nido no plano de trabalho.

Art. 3º - As dep ee s oriundas de ee o o deã a Lei o menã o nã de dotações orçamentárias próprias do fuentee exercício, suplementadas e nee ã ro.

Art. 4º - A dip enã do b amoneto púbico é feita o m base no artigo 30, inc e I, de Lei 13.019/2014, o m redaç o dada pela Lei 13.204/2015.

Art. 5º - Eã a Lei entra em v gora na data de a s publicã o, reo gadas as dip oã o e em o nãrio.

Pap Munic pal Vereador Claudir Dias Noe b adio, Gabinete do Prefeito, 22 de març de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº. 1703/2017
Ementa: Autoria o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, e dã outras prov dênã as

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fie o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, ins ita no CNPJ n.º 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e sete nris reais e ois nris reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para ee o o de stit dades o nforme meta e abeleã da em Plano de Trabalho.

Art. 2º - O pree nte termo de Colaboraã o e e lebrado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em fae r do Lar Rae nido do looe de Arapoti, o nforme o onograma de deo mbloe o nido no plano de trabalho.

Art. 3º - As dep ee s oriundas de ee o o deã a Lei o menã o nã de dotações orçamentárias próprias do fuentee exercício, suplementadas e nee ã ro.

Art. 4º - A dip enã do b amoneto púbico é feita o m base no artigo 30, inc e I, de Lei 13.019/2014, o m redaç o dada pela Lei 13.204/2015.

Art. 5º - Eã a Lei entra em v gora na data de a s publicã o, reo gadas as dip oã o e em o nãrio.

Pap Munic pal Vereador Claudir Dias Noe b adio, Gabinete do Prefeito, 22 de març de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº. 1704/2017
Ementa: Autoria o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, e dã outras prov dênã as

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fie o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, ins ita no CNPJ n.º 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 120.800,00 (e no e e nris mil e oitoe nris reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para ee o o de stit dades o nforme meta e abeleã da em Plano de Trabalho.

Art. 2º - O pree nte termo de Colaboraã o e e lebrado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em fae r do Lar Rae nido do looe de Arapoti, o nforme o onograma de deo mbloe o nido no plano de trabalho.

Art. 3º - As dep ee s oriundas de ee o o deã a Lei o menã o nã de dotações orçamentárias próprias do fuentee exercício, suplementadas e nee ã ro.

Art. 4º - A dip enã do b amoneto púbico é feita o m base no artigo 30, inc e I, de Lei 13.019/2014, o m redaç o dada pela Lei 13.204/2015.

Art. 5º - Eã a Lei entra em v gora na data de a s publicã o, reo gadas as dip oã o e em o nãrio.

Pap Munic pal Vereador Claudir Dias Noe b adio, Gabinete do Prefeito, 22 de març de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº. 1705/2017
Ementa: Autoria o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, e dã outras prov dênã as

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fie o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, ins ita no CNPJ n.º 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 145.808,96 (e nris e quarenta e cno mil oitoe nris e ois nris reais e noe nris reais e ois nris reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para ee o o de stit dades o nforme meta e abeleã da em Plano de Trabalho.

ARAPOTI

LEI Nº. 1704/2017
Ementa: Autoria o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, e dã outras prov dênã as

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fie o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, ins ita no CNPJ n.º 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 152.875,70 (e no e e nris mil e ois nris reais e ois nris reais e ois nris reais e ois nris reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para ee o o de stit dades o nforme meta e abeleã da em Plano de Trabalho.

Art. 2º - O pree nte termo de Colaboraã o e e lebrado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em fae r do Lar Rae nido do looe de Arapoti, o nforme o onograma de deo mbloe o nido no plano de trabalho.

Art. 3º - As dep ee s oriundas de ee o o deã a Lei o menã o nã de dotações orçamentárias próprias do fuentee exercício, suplementadas e nee ã ro.

Art. 4º - A dip enã do b amoneto púbico é feita o m base no artigo 30, inc e I, de Lei 13.019/2014, o m redaç o dada pela Lei 13.204/2015.

Art. 5º - Eã a Lei entra em v gora na data de a s publicã o, reo gadas as dip oã o e em o nãrio.

Pap Munic pal Vereador Claudir Dias Noe b adio, Gabinete do Prefeito, 22 de març de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº. 1705/2017
Ementa: Autoria o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, e dã outras prov dênã as

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fie o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, ins ita no CNPJ n.º 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e seiscientos reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para ee o o de stit dades o nforme meta e abeleã da em Plano de Trabalho.

Art. 2º - O pree nte termo de Colaboraã o e e lebrado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em fae r do Lar Rae nido do looe de Arapoti, o nforme o onograma de deo mbloe o nido no plano de trabalho.

Art. 3º - As dep ee s oriundas de ee o o deã a Lei o menã o nã de dotações orçamentárias próprias do fuentee exercício, suplementadas e nee ã ro.

Art. 4º - A dip enã do b amoneto púbico é feita o m base no artigo 30, inc e I, de Lei 13.019/2014, o m redaç o dada pela Lei 13.204/2015.

Art. 5º - Eã a Lei entra em v gora na data de a s publicã o, reo gadas as dip oã o e em o nãrio.

Pap Munic pal Vereador Claudir Dias Noe b adio, Gabinete do Prefeito, 22 de març de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº. 1706/2017
Ementa: Autoria o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, e dã outras prov dênã as

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fie o Poder Es o tie Munic pal a realia r Termo de Colaboraã o m o m Lar Rae nido do looe de Arapoti, ins ita no CNPJ n.º 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 145.808,96 (e nris e quarenta e cno mil oitoe nris e ois nris reais e noe nris reais e ois nris reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para ee o o de stit dades o nforme meta e abeleã da em Plano de Trabalho.

Art. 2º - O pree nte termo de Colaboraã o e e lebrado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em fae r do Lar Rae nido do looe de Arapoti, o nforme o onograma de deo mbloe o nido no plano de trabalho.

Art. 3º - As dep ee s oriundas de ee o o deã a Lei o menã o nã de dotações orçamentárias próprias do fuentee exercício, suplementadas e nee ã ro.

Art. 4º - A dip enã do b amoneto púbico é feita o m base no artigo 30, inc e I, de Lei 13.019/2014, o m redaç o dada pela Lei 13.204/2015.

Art. 5º - Eã a Lei entra em v gora na data de a s publicã o, reo gadas as dip oã o e em o nãrio.

Pap Munic pal Vereador Claudir Dias Noe b adio, Gabinete do Prefeito, 22 de març de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Edital de Pregão nº 002/2017.
Proe e nº 002/2017.
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e

habilitar e a guñte proponente:
GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
25.279,00

ALCI N. BECKER & CIA LTDA
7.143,00

VIAMAX COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
5.440,00

W. F. BANDONI W NIOR E GIGLIO LTDA
4.500,00

LETTTECH IND E COME DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA
2.555,45

Arapoti, em 20 de janeiro de 2017.
ADAO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADM LICITAÇÃO
Dep ab o do Pres dente do FMS
De 23/03/2017.
Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 002/2017, a empresa :
GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
25.279,00

ALCI N. BECKER & CIA LTDA
7.143,00

VIAMAX COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
5.440,00

W. F. BANDONI W NIOR E GIGLIO LTDA
4.500,00

LETTTECH IND E COME DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA
2.555,45

Autoria ndo a dep ee e a lar altura do rep ete o empenho.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente l v a ndo atender as nee ã dades do e tor nãrio onal do Hop Itãl Munic pal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Regilã ro de Praç o 11/2017
Pregão: 2/2017
Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente l v a ndo atender as nee ã dades do e tor nãrio onal do Hop Itãl Munic pal.
Dotação Orçamentária: 10001103020042026449052000
Valor Contrato: R\$ 4.500,00
Præ Ea o o: Atã 23/03/2018
Præ Atã 23/03/2018
Data Ab natura: 23/03/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Regilã ro de Praç o 12/2017
Pregão: 2/2017
Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LETTECH IND E COME DE EQUIP DE INFORMATICA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente l v a ndo atender as nee ã dades do e tor nãrio onal do Hop Itãl Munic pal.
Dotação Orçamentária: 10001103020042026449052000
Valor Contrato: R\$ 4.500,00
Præ Ea o o: Atã 23/03/2018
Præ Atã 23/03/2018
Data Ab natura: 23/03/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Regilã ro de Praç o 13/2017
Pregão: 2/2017
Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente l v a ndo atender as nee ã dades do e tor nãrio onal do Hop Itãl Munic pal.
Dotação Orçamentária: 10001103020042026449052000
Valor Contrato: R\$ 7.143,00
Præ Ea o o: Atã 23/03/2018
Præ Atã 23/03/2018
Data Ab natura: 23/03/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Regilã ro de Praç o 14/2017
Pregão: 2/2017
Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente l v a ndo atender as nee ã dades do e tor nãrio onal do Hop Itãl Munic pal.
Dotação Orçamentária: 10001103020042026449052000
Valor Contrato: R\$ 25.279,00
Præ Ea o o: Atã 23/03/2018
Præ Atã 23/03/2018
Data Ab natura: 23/03/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Regilã ro de Praç o 15/2017
Pregão: 2/2017
Contratada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VIAMAX COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente l v a ndo atender as nee ã dades do e tor nãrio onal do Hop Itãl Munic pal.
Dotação Orçamentária: 10001103020042026449052000
Valor Contrato: R\$ 5.440,00
Præ Ea o o: Atã 23/03/2018
Præ Atã 23/03/2018
Data Ab natura: 23/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Plano de
Trabalho

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI				C.N.P.J 03.129.507/0001-38	
Endereço Rua Ivo Fernandes Soares, n.º 588					
Cidade Arapoti	U.F. PR	C.E.P. 84.990-000	DDD/fone (43) 3557-7335	FAX (43)3512-9000	E.A. Municipal
Conta Corrente 8032-2	Banco Do Brasil	Agência 1347-1	Praça de Pagamento Arapoti		
Nome do Responsável MARLI PEREIRA ROSA				C.P.F. 577.682.859-76	
C.I./Órgão Expedid. 4.998.294-1	Cargo Presidente		Função Presidente		Matrícula
Endereço Rua Jan Albert Pot, n.º 799				CEP 84.990-000	

2 - OUTROS PARTICIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome		C.N.P.J.		E.A.
Nome do Responsável		Função	CPF	
CI/Órgão Expedidor		Cargo	Matrícula	
Endereço		Cidade:	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Subvenção Social	Período de Execução	
	Início 01/03/2017	Término 31/08/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Pagamento de Salários, ordenados, encargos sociais dos empregados e despesas bancárias do Lar Recanto do Idoso de Arapoti.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A casa "Lar do Idoso de Arapoti" é uma entidade sem fins lucrativos que atende vinte e cinco idosos, razão pela qual necessita de auxílio do município para que possa pagar salários, encargos sociais, rescisões e férias de seus funcionários.		



PLANO DE TRABALHO2 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unid.	Quant.	Início	Término
01	01	Atendimento a 34 (trinta e quatro) idosos.	-	-	01/03/17	31/08/17



PLANO DE TRABALHO**3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - 2016**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Pgto. Funcionários: R\$ 119.600,00 Despesas bancárias: R\$ 1.200,00		120.800,00	120.800,00	
TOTAL GERAL		120.800,00	120.800,00	

6 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - 2016**CONCEDENTE**

Meta	1ª Parcela Parcela Única	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
				45.300,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	15.100,00	15.100,00					

PLANO DE TRABALHO**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Município de Arapoti, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos, na forma deste plano de trabalho.

Arapoti, 01 de Março de 2017.


MARLI PEREIRA ROSA

10 - APROVAÇÕES PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de
Regularidade
com as
Prestações de
Contas



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (0**43) 557-1388
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

011

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a **LAR RECANTO DOS IDOSOS DE ARAPOTI - CNPJ 03.129.507/0001-38** esta em dia com as prestações de contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Arapoti, a título de Subvenção Social no Exercício de 2016.

Tornando-se apta a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Arapoti, nos termo da Resolução nº 28/2011 o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Arapoti 15 de Março de 2017 ✓

CERTIDÃO Nº 013/2017 ✓
VALIDADE 30 DIAS


MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Regularidade
Jurídica e Fiscal

LAR RECANTO DOS IDOSOS
CNPJ 03.129.507/0001-38

Rua Ivo Fernandes Soares, 588 - Jardim Primavera.

Sede e Foro na cidade de Arapoti/ PR

Fone: 43 – 3557-7335

Ofício n. 02/2017.

Arapoti, 01 de março de 2017.

Prezado Senhor

Servimo-nos do presente para solicitar de V. S^a liberação de recursos no valor de R\$-120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais), referente à solicitação de **CONVÊNIO PMA - LAR RECANTO DOS IDOSOS DE ARAPOTI** - tendo por objeto o pagamento de despesas de manutenção de folha de pagamento e encargos, para o período de 01/03/2017 à 31/08/2017.

Atenciosamente



MARLI PEREIRA ROSA

Presidente – Lar Recanto dos Idosos

Excelentíssimo Senhor.
SR. BRAZ RIZZI
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
ARAPOTI – PARANÁ

ESTATUTO SOCIAL DO LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI-PR.
CNPJ Nº 03.129.507/0001-38

Declarado Utilidade Pública Municipal em 24 a 30/04/2000 nº 147
 Declarado Utilidade Pública Estadual em 11/12/2000 Nº 13003

Fls:01

CAPITULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - Nome oficial da entidade é LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI-Pr.

Artigo 2º - O Lar Recanto do Idoso de Arapoti, fundado em 23 de abril de 1999, com sede à Rua Ivo Fernandes Soares, nº 588, Jardim Primavera, Arapoti-Pr. é uma entidade Civil, de direito privado, de caráter assistencial sem fins lucrativos, beneficente, filantrópica e caritativas, podendo para tal fim receber doações de poderes Públicos e Particulares, Nacionais e Internacionais.

Artigo 3º - O Lar Recanto do Idoso de Arapoti, terá duração por prazo indeterminado.

CAPITULO II

Das Finalidades

Artigo 4º - O Lar Recanto do Idoso de Arapoti tem como finalidade principal abrigar, oferecer alimentação, recreação e assistência médica a pessoas idosas, desamparadas, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade ou religião com idade mínima de 60 anos e que comprovadamente sejam residentes no Município de Arapoti.

Artigo 5º - Desenvolver políticas de integração dos idosos com a comunidade, bem como a sua valorização e integrar-se com as demais entidades que tenham afinidades de objetivos.

Artigo 6º - A Entidade terá um Regimento Interno, elaborado pela diretoria, que disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO III

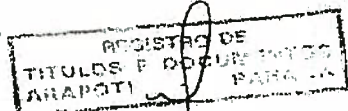
Do Quadro Social

Artigo 7º - O quadro social da entidade é constituído de sócios (pessoas físicas) sem distinção de credo, cor, opinião política ou religiosa e divididos nas seguintes categorias:

- 1 - Contribuintes
- 2 - Colaboradores

Parágrafo Primeiro: São incluídos na categoria de contribuinte os sócios que recolherem regularmente mensalidade e/ou anuidade em espécie.

Parágrafo Segundo: São incluídos na categoria de colaboradores os sócios que prestarem gratuitamente serviços a entidade ou efetuarem donativos regularmente:



ESTATUTO SOCIAL DO LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI-PR.
CNPJ Nº 03.129.507/0001-38.

Fis.02

Parágrafo Terceiro: - Todos os sócios de qualquer categoria, só serão admitidos mediante proposta regular, devidamente aprovada pela Diretoria;

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- a) Frequentar às dependências do Lar Recanto do Idoso;
- b) Participar em todas as atividades desenvolvidas pelo Lar Recanto do Idoso;
- c) Fiscalizar o cumprimento do estatuto;
- d) Opinar sobre o funcionamento do Lar;
- e) Votar e ser Votado para Cargos da Diretoria e Conselho.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer e cumprir este Estatuto e o regimento Interno;
- b) Acatar e fazer cumprir as determinações e recomendações emanadas dos poderes constituídos da sociedade;
- c) Zelar pela conservação do patrimônio do Clube e indenizá-lo, pelos prejuízos e danos causados;
- d) Tratar com respeito os demais sócios e seus familiares;

Artigo 10º - Das faltas e penalidades:

Aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto ou Regime Interno, a Diretoria aplicará, segundo a extensão ou gravidade da falta, uma das penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão
- c) Eliminação

Parágrafo Único: Na aplicação da penalidade de eliminação será assegurado o direito de defesa em Assembléia Geral, sendo a decisão da mesma inapelável.

CAPITULO IV

Dos Princípios e das Diretrizes

Artigo 11º - São condições para integrar-se ao Lar:

- a) - Ter no mínimo 60 (sessenta) anos completos
- b) - Residir no município de Arapoti, mediante comprovação
- c) - Possuir uma fonte de renda ou não, se possuir benefício previdenciário deverá contribuir com 70% do valor para o Lar (de acordo com Art.35 Par.1º e 2º do Estatuto do Idoso Lei nº 10.741 de 01/10/2003)



ESTATUTO SOCIAL DO LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI-Pr.
CNPJ N° 03.129.507/0001-38

Fls.03

- d) _ Submeter-se ao estatuto social e ao regimento interno cumprindo-o e zelando pelo seu cumprimento.
e) _ Possuírem capacidade civil.

Artigo 12° - Fica vedado o ingresso de idosos com doenças inféctocontagiosas ou mentais, bem como a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente.

Artigo 13° - São direitos dos integrantes.

- a) - Usar das dependências do Lar Recanto do Idoso
b) - Participar em todas as atividades desenvolvidas pelo Lar Recanto do Idoso
c) - Fiscalizar o cumprimento do estatuto e opinar sobre o funcionamento do Lar.
d) - Receber visitas e manifestações religiosas, com horários previamente agendados pelo Lar.

Artigo 14° - São deveres dos integrantes:

- a) - Conhecer e cumprir este Estatuto e o regimento interno
b) - Acatar e fazer cumprir as determinações e recomendações emanadas dos poderes constituídos da diretoria e funcionários.
c) - Zelar pela conservação do patrimônio
d) - Tratar com respeito os demais integrantes, seus familiares e funcionários.

CAPITULO IV

Do Patrimônio e da Renda

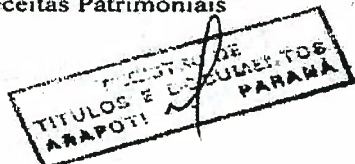
Artigo 15° - O Patrimônio do Lar Recanto do Idoso de Arapoti é constituído de imóvel, instalações, móveis e utensílios, obtidos de qualquer modo de direito.

Par.1° - A venda, alienação ou oneração de qualquer forma dos bens imóveis só será permitida mediante proposta conjunta da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal aprovada pela totalidade de seus membros e homologada em Assembléia Geral após ouvido o ministério Público.

Artigo 16° - No caso de dissolução da entidade deverá seus administradores proceder à liquidação nas formas da lei e registrar sua extinção nos órgãos competentes, devendo seu patrimônio ser destinado à outra entidade de caráter social e filantrópico do Município de Arapoti e que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 17° - As fontes de renda do Lar Recanto do Idoso de Arapoti.

- a) - Receita das mensalidades dos integrantes moradores
b) - Receita dos contribuintes
c) - Receitas Patrimoniais



ESTATUTO SOCIAL DO LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI-Pr
CNPJ Nº 03.129.507/0001-38

Fls.04

- d) _ Doações de qualquer espécie
- e) _ Subvenções dos governos Federais, Estaduais, Municipais e Internacionais
- f) _ Rendas eventuais

Parágrafo Único – Toda renda do Lar Recanto do Idoso de Arapoti será aplicada integralmente em benefício da mesma, administrada pela diretoria, sendo fiscalizada pelo Conselho Fiscal e pôr todos os integrantes moradores.

CAPITULO V
Administração e Constituição

Artigo 18º _ Os órgãos da administração do Lar Recanto do Idoso, são:

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria Administrativa
- III – Conselho Fiscal

Artigo 19º _ A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da instituição, sendo constituída pelos integrantes moradores, membros da diretoria administrativa, conselho fiscal, diretor social, diretor de patrimônio e demais colaboradores e contribuintes.

Artigo 20º - Compete a Assembléia Geral:

- a) _ Eleger a diretoria
- b) _ Decidir sobre as reformas de estatuto
- c) _ Decidir sobre alienação de bens patrimoniais.
- d) _ Julgar a prestação de contas da diretoria, mediante parecer do conselho fiscal

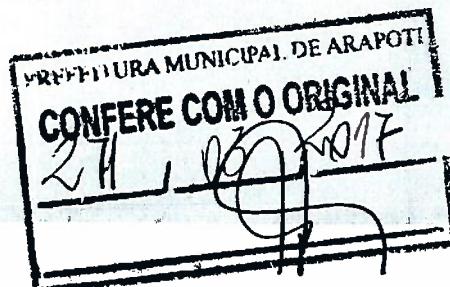
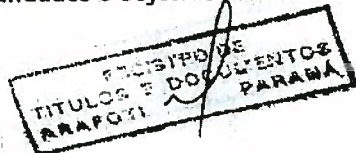
Artigo 21º _ As assembleias ordinárias serão anuais, sempre na primeira quinzena do mês de março e extraordinária quando convocados, sendo que serão instaurados com 50% em primeira chamada ou em segunda chamada com os presentes.

Artigo 22º _ A diretoria administrativa será constituída por 8 (oito) membros: um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e Diretor Social.

Artigo 23º _ O mandato da Diretoria será de 04 (quatro), anos, sendo permitida uma reeleição e poderão voltar ao cargo com interrupção de um mandato, podendo fazer parte do conselho fiscal já na eleição seguinte.

Artigo 24º _ Compete a Diretoria Administrativa:

- a) _ Administrar a casa do idoso, de modo mais conveniente a cumprir suas finalidades e objetivos estatutários.



ESTATUTO SOCIAL DO LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI-Pr.
CNPJ Nº 03.129.507/0001-38

FLS.05

- b) _ Cumprir as deliberações da Assembléia Geral, fazer o regimento interno da casa do idoso e fazê-lo cumprir.
- c) _ Apresentar relatório das atividades, bem como prestar contas para a Assembléia Geral.
- d) _ Deliberar sobre o ingresso de novos integrantes.
- e) _ Administrar e zelar pelo Patrimônio do Lar, conservando-o em perfeita ordem
- f) _ Promover festividades e o que mais julgar adequado a fim de promover a instituição de meios necessários à sua manutenção.
- g) _ Convocar o Conselho Fiscal quando se fizer necessária deliberação em conjunto.
- h) _ Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- i) _ Determinar a execução de construções e reformas
- j) _ Contratar empresa ou profissional de contabilidade, com registro no CRC para execução dos serviços contábeis, exigindo da empresa ou profissional o balanço geral no final de cada exercício civil.

Parágrafo Único _ A Diretoria Administrativa se reunirá mensalmente ou quando se fizer necessário.

Artigo 25º _ Compete ao Presidente:

- a) _ Representar o Lar do idoso administrativamente e judicialmente
- b) _ Organizar e presidir todas as atividades do Lar do Idoso
- c) _ Nomear e dar Posse aos membros da diretoria que se afastarem
- d) _ Assinar cheques, sempre em conjunto com o tesoureiro
- e) _ Admitir e demitir funcionários.

Artigo 26º _ Compete ao Vice-Presidente

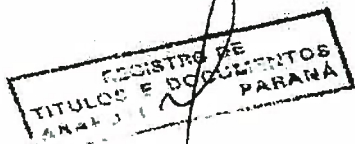
- a) _ Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos
- b) _ Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.
- c) _ Prestar de modo geral, auxílio e colaboração ao presidente.

Artigo 27º _ Compete ao Primeiro Secretário:

- a) _ Secretariar as reuniões das Diretorias e Assembléias
- b) _ Publicar as notícias da entidade.
- c) _ Atender a correspondências e assumir o lugar do presidente nas ausências e impedimentos do presidente e do vice-presidente.

Artigo 28º _ Compete ao Segundo Secretário:

- a) - Substituir o primeiro secretário em suas ausências
- b) - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.
- c) - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.



ESTATUTO SOCIAL DO LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI-PR.
CNPJ.03.129.507/0001-38

Fls.06

Artigo 29º - Compete ao tesoureiro:

- a) _ Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- b) _ Pagar as contas autorizadas pelo presidente
- c) _ Apresentar relatórios de despesas e receitas, sempre que solicitado
- d) _ Apresentar relatórios financeiros para ser submetido a Assembléia Geral
- e) _ Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- f) _ Assinar juntamente com o presidente os cheques, obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação do fundo social.
- g) _ Manter todo o numérico em estabelecimento de crédito.

Artigo 30º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) _ Substituir o Tesoureiro em casos de falta ou impedimento, prestando sua colaboração à presidência.
- d) _ Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

Artigo 31º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) _ A guarda e o registro do patrimônio do Lar, em livro próprio, para conhecimento geral e manter em ordem o patrimônio.

Artigo 32º - Compete ao Diretor Social:

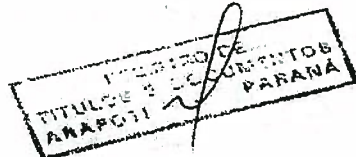
- a) _ Fiscalizar os serviços internos para que se desenvolvam em perfeita ordem
- b) _ Efetuar e divulgar os trabalhos do Lar junto aos meios de comunicação
- c) _ Acompanhar os idosos nos eventos sociais que participarem
- d) _ Promover e participar de promoções de forma a angariar recursos para manutenção do Lar.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal será composto por 5 (CINCO) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (QUATRO) anos que coincida com a diretoria

Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) _ Examinar os livros de escrituração da entidade
- b) _ Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito e apreciar os balanços de inventário que acompanharão o relatório anual da diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez ao mês.



ESTATUTO SOCIAL DO LAR RECANDO DOIDOSO DE ARAPOTI-PR.
CNPJ Nº 03.129.507/0001-38

Fls.07

Artigo 35º _ É vedado qualquer forma de remuneração aos cargos de Diretoria, bem como distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO VI
Das Disposições Gerais:

Artigo 36º _ O presente estatuto reger-se-a pelas condições descritas e caracterizadas neste instrumento, observadas as condições estabelecidas pela portaria nº 810 do Ministério da Saúde e ESTATUTO DO IDOSO Lei 10.741 de 01/10/2003.

Artigo 37º _ O Lar Recanto do Idoso de Arapoti, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto no Artigo o disposto no Artigo 12º.

Artigo 38º _ O presente Estatuto e Regimento Interno poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, contanto que não contrarie a finalidade da Entidade, por decisão em Assembléia especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 39º _ Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal em Assembléia Geral.

CAPITULO VII
Da Consolidação do Estatuto:

Artigo 40º _ A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art.2.031 da Lei nº10.406/2002, a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, RESOLVEM, atualizar e consolidar o Estatuto Social, o qual entrara em vigor após referendo da Assembléia Geral e registro em Cartório, tomando assim sem efeito a partir desta data o Estatuto primitivo em todos os seus artigos, que adequando às disposições da referida Lei, passou a ter essa redação.

Arapoti, 03 de Março de 2009

Luciane F. T. Salomons
LUCIANE F. T. SALOMONS
PRESIDENTE

Michelle Pereira A. Timm Alves
MICHELLE PEREIRA A. TIMM ALVES
SECRETARIA



Jose Queiroz Beirão
Adv. OAB/PR 22204E



TIBO Y

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.P.M.: 84.731-278-2009
Rua Luís Pinheiro, 1051 - Vila Conselheiro - CEP 84090-000 - Arapoti - PR - Tel: (41) 301-2200

PROTOCOLO Nº: 10209 LIVRO: A-02
REGISTRO Nº: 987 LIVRO: A-18
ARAPOTI, 09/03/2009

MARLE PEREIRA ROSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Marle

84 731 278/987-23

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Luís Pinheiro, 1051

CEP 84090-000

Arapoti - PR

EXCLUSIVO USO INTERNO
66276114

CUSTAS
R\$ *de cento*
V.R.C. *de cento*
FUNREJUS *de cento*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / *03* / *2017*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.129.507/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1999
NOME EMPRESARIAL LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IVO FERNANDES SOARES	NÚMERO 588	COMPLEMENTO
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR	TELEFONE (43) 3557-1412 / (43) 3557-1551	
ENDEREÇO ELETRÔNICO orgaconarapoti@terra.com.br	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2017** às **08:45:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 005210/2017

Interessado:- LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI

Contribuinte: 5816 - LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI
Endereco.....: R. IVO FERNANDES SOARES 508 JARDIM PRIMAVERA
Dt Abertura...: 04/07/2002

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 24 de Fevereiro de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005210/2017	03.129.507/0001-38	24/02/2017	TAVOPL2X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI
CNPJ: 03.129.507/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:11:13 do dia 15/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2017.

Código de controle da certidão: **08A3.7987.9DBD.99AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016042790-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.129.507/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03129507/0001-38

Razão Social: LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI

Endereço: RUA JAURI VIANA ESTEVES 340 / VILA HOLANDESA / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017

Certificação Número: 2017022604304322124299

Informação obtida em 16/03/2017, às 08:41:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.129.507/0001-38

Certidão n°: 125960971/2017

Expedição: 15/03/2017, às 13:14:44

Validade: 10/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.129.507/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI

CNPJ Nº: 03.129.507/0001-38

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/03/2017, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **5816.PCCY.8136**
Emitida em **24/01/2017** às **09:36:29**

Dados transmitidos de forma segura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

031

DECRETO Nº 4370/2017

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Extra</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1674</u> Página <u>16</u>
Data	<u>03/01/2017</u>
Visto	<u>Paulo</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 38/2017

Solicitante: Gabinete do Prefeito Municipal

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 38/2017, cujo objeto consiste na:

Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 24 de março de 2017


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Contratação por
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

036

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: Processo nº 038/2017

Interessada: Gabinete do Prefeito

Tendo em vista a urgência do Termo de Colaboração para repasse de auxílio financeiro ao Lar Recanto do Idoso de Arapoti, fica a Comissão de Licitação, após as formalidades legais, autorizado a efetuar a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto consiste no Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017.

O Processo será formalizado na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme as normas no Inciso I, do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

Arapoti, 24 de março de 2017.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00247**

Processo Licitatório:

38/2017

Secretaria Solicitante:

Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto da Despesa:

Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017

Prazo de Execução/Entrega:

180 (cento e oitenta) dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Subvenções Sociais

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

8,00

15.100,00

120.800,00

Valor Total:

120.800,00

Cento e vinte mil e oitocentos reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 24 de março de 2017

Divisão de Licitação e Compras

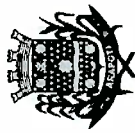
RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

286 → 11 008 08 241 0002 2033.335043 em 00 0000

Marcela Brandão da Silva
Contador - CRC 05426/0-6



Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2017
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
		Órgão: 11								
		Unidade Orçamentária: 11.00.1								
		Unidade Executora: 11.001								
		Funcional Programática: 0824100022033								
0286	3.3.50.43.00.00 - 000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	188.000,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
		Total da Funcional Programática	188.000,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
		Total da Unidade Executora	188.000,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	188.000,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
		Total do Órgão	188.000,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
		TOTAL	188.000,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Termo de
Colaboração



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20__

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20__,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARAPOTI/PR, E O LAR RECANTO DO
IDOSO DE ARAPOTI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e como **CONVENIENTE** o **LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI**, Associação Privada, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.129.507/0001-38, com sede na Rua Ivo Fernandes Soares, nº 588 - Bairro Jardim Primavera, Arapoti, Paraná, CEP nº 84.990-000, que tem por sua Presidente a Senhora **MARLI PEREIRA ROSA**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 4.204.575-6, emitida pela SSP/PR, e com inscrição no CPF sob o nº 577.682.859-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1.702, de 22 de março de 2017, com a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, decorrente da **Dispensa de Licitação** nº ____/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente termo de colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, para execução de atividade conforme meta estabelecida no PLANO DE TRABALHO de fls. 007/009 dos autos do Processo Licitatório nº 038/2017, que integra este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



- 2.1 O presente termo de colaboração tem o valor total de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a 1º (primeira) primeira parcela, que corresponde ao mês de março/2017, na importância de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), as demais parcelas: abril, maio, junho, julho e agosto/2017 serão pagas mensalmente, na importância de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) cada parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A presente despesa será suportada pelo Município através da seguinte dotação:

ÓRGÃO:		
UNIDADE:		
FUNCIONAL:		
DESPESA:		
FONTE:		

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente do Lar Recanto do Idoso de Arapoti, sendo a primeira parcela, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do presente Termo, que corresponde aos meses março/2017, e as parcelas remanescentes, pertinentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/2017, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês vencidos.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos transferidos na forma prevista no presente termo de colaboração deverão ser aplicados exclusivamente:
- a) **Justificativa da Proposição:** A casa "Lar do Idoso de Arapoti" é um entidade sem fins lucrativos que atende vinte e cinco idosos, razão pela qual necessita de auxílio do município para que possa pagar salários, encargos sociais, rescisões e férias de seus funcionários;



- b) **Meta, Etapa ou Fase:** Atendimento a 34 (trinta e quatro) idosos, com as seguintes despesas: pagamento de salários, ordenados, encargos sociais dos empregados e despesas bancárias.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do presente termo.
- 6.2 O período de execução do Plano de Trabalho terá como termo inicial à data de **01/03/2017**, e termo final a data de **31/08/2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 O acompanhamento e controle deste Termo de Colaboração serão feito permanentemente pelo Sr. **LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 3.056.843-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 172.458.349-20, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.
- 7.2 Bimestralmente fica o LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI obrigada à prestação de contas na Divisão de Convênios da Prefeitura Municipal de Arapoti, apresentando de conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 28/2011, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 46/2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 7.3 Sem prejuízo das normas que venham a ser instituídas neste termo de colaboração, a prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, será realizada por intermédio do SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste termo ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

044

- 8.2 O não cumprimento da Cláusula Sétima ensejará na suspensão imediata dos repasses previstos na Cláusula Segunda, até que sejam regularizadas as prestações de contas e a apresentação dos resultados alcançados com o objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA DO FORUM

- 9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Arapoti/PR.
- 9.2 Por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Arapoti, ___ de _____ de 20__.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

MARLI PEREIRA ROSA
Presidente

Testemunhas:

LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA
RG. 3.056.843-5 SSP/PR

EDILSON CORSINI PEREIRA
RG. 3.479.931-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Justificativa de
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

04

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 038/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017.

II – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo o repasse de subvenção social com O LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº. 03.129.507/0001-38 consistente em subvenção social, no valor de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) e dá outras providências, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O Lar Recanto do Idoso de Arapoti, como é de conhecimento público e notório, desempenha relevantíssimo trabalho em relação à população mais idosa do município, atendendo 25 (vinte e cinco) idosos atualmente.

Trata-se de recursos a serem destinados ao custeio da entidade, para execução de atividades inerentes conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho em anexo.

A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que entrou em vigor a partir de janeiro de 2017, alterou significativamente o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, bem como definiu as diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil.

Dentre as alterações introduzidas pela nova lei inclui-se a necessidade de se promover o chamamento público das entidades.

O auxílio financeiro repassado pelo Município é imprescindível à continuidade das atividades desenvolvidas pela Entidade.

Considerando que a falta dos repasses pode ocasionar a paralisação das atividades da entidade que desenvolve relevantes serviços de interesse público a situação se enquadra na hipótese prevista no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

047

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I- no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Com efeito, devidamente justificada a ausência do chamamento público, com base no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015.

Diante do comprovado interesse público da matéria, foi solicitado o exame e aprovação de Projeto de Lei, em regime de urgência especial pela Câmara de Vereadores deste Município.

O regime de urgência especial se justifica pelo fato de se que trata de recursos de custeio indispensáveis para o desenvolvimento das atividades estatutárias da Entidade em questão.

III – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

(...)

V – DA CONTRATADA

LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ nº 03.129.507/0001-38.

VI – DO VALOR

R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser depositados direto na conta corrente do Lar Recanto do Idoso de Arapoti, sendo a primeira parcela, até o 10º (décimo) dia útil após a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

048

assinatura do presente Termo, que corresponde aos meses março/2017, e as parcelas remanescentes, pertinentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/2017, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês vencidos.

VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino

X – VIGÊNCIA

Início em 01/03/2017 com término em 31/08/2017.

Arapoti, 24 de março de 2017.


EDILSON CORSINI PEREIRA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
de Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

050

Arapoti, 04 de abril de 2017.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Assunto: Solicitação de parecer jurídico de Inexigibilidade de Licitação

Objetivo: Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017.

Prezado Procurador,

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia do processo de dispensa de licitação para formalização de Termo de Colaboração, conforme respectivos documentos nos autos do **Processo Licitatório sob o nº 38/2017** de folhas 001 a 048.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em

05/04/17

Ricardo dos S. Martins

OAB/SP 276.347



Parecer nº 33/2017

Consultante: Paulo Roberto da Silva

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Formalização de Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti. 2. Atendimento à Lei 13.019/2014.

RELATÓRIO

O presente procedimento de dispensa de licitação visa à formalização de Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício do Gabinete Municipal do Prefeito solicitando processo licitatório (fls. 002);
- b) Lei Municipal Autorizativa para celebração de Termo de Colaboração entre o município e o Lar Recanto do Idoso de Arapoti (fls. 004/005);
- c) Plano de Trabalho (fls. 007/009);
- d) Declaração de Regularidade com as Prestações de Contas da entidade (fls. 011);
- e) Documentos de Regularidade Fiscal e Jurídica (fls. 013/030);
- f) Decreto da Comissão Permanente de Licitação (fls. 032);
- g) Autorização de Abertura de Processo Licitatório (fls. 034);
- h) Autorização de contratação por dispensa de licitação (fls. 036);
- i) Reserva de Saldo Financeiro e Contábil (fls. 038/039);
- j) Minuta de Termo de Colaboração (fls. 041/044);
- k) Justificativa de dispensa de licitação (fls. 046/048).

Assim chegaram os autos para parecer jurídico conclusivo. Segue a análise.





ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação conclusiva é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.

Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer jurídico para Inexigibilidade de licitação que visa à formalização de Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, autorizado pela Lei Municipal sob o n° 1702/2017.

A dispensa de licitação amolda-se à hipótese do artigo 30, I, da Lei Federal 13.019/2014 que assim dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

Assim, tem-se que no presente caso a hipótese que melhor contempla o caso em apreço é a Dispensa de Licitação, elencada nos dispositivos transcritos acima.

Como bem se sabe, a Lei 13.019/2014, o chamado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Tendo em vista que a referida Lei entrou em vigor para os municípios em janeiro de 2017, a própria lei trouxe regras de transição, possibilitando que, nos casos elencados no artigo 30 da lei 13019/2014, seja realizado o Termo de Convênio pelo Município, dispensando o procedimento licitatório, válido por 180 (cento e oitenta dias).

Deste modo, por se tratar de Lei específica deve prevalecer sobre os ditames da Lei 8.666/93, que estabelece regras para as licitações em geral.

A solicitação de reserva financeira e contábil acostada às fls. 038/039 indica as fontes de recurso e dotações orçamentárias.



A Lei Municipal nº 1702/2017 autoriza o município de Arapoti a celebrar Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, bem como estabelece os valores a serem repassados.

As fls. 007/009 contemplam o Plano de Trabalho.

Constam no procedimento ainda os documentos comprobatórios de regularidade com as prestações de contas (fls. 011) e de regularidade Jurídica e Fiscal (fls. 013/030).

Além disso, há justificativa da referida dispensa, nos termos do artigo 32 da mesma Lei Federal nº 13.019/2014.

Alerta-se que a publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores é obrigatória nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Já a publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no meio oficial de publicidade do Município (jornal) é facultativa, sujeita a decisão do Administrador Público, nos termos do mesmo dispositivo legal.

Tais publicações, uma obrigatória e a outra, facultativa, visam, tão somente, a oportunizar a impugnação da justificativa por qualquer interessado pela via administrativa.

Desta forma, o parecer conclui favoravelmente à dispensa de realização de procedimento licitatório, fundamentada nos termos do artigo 30, I, da lei Federal nº.13.019/2014, alertando para a necessidade de publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, **concluo, favoravelmente pela legalidade da dispensa de realização de procedimento licitatório, fundamentada nos termos do artigo 30, I, da lei Federal nº.13.019/2014, alertando para a necessidade de publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede**



mundial de computadores e, após, a remessa à autoridade superior para ratificação e publicação da dispensa de licitação para celebração de Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, tudo na forma do artigos 30, I, e 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 7 de abril de 2017



RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Advogado do Município

OAB/SP nº 276.347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2017**, para o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017, a favor do: **LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.507/0001-38, no valor de **R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, em 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Termo de
Ratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2017**, para o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017, a favor do: **LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.507/0001-38, no valor de **R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PINHALÃO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
000 Recursos Ordinários(Livres) - Exercício Corrente	-720.258,18	-467.134,00	
094 Consignação	0,00	0,00	
101 FUNDEF 60%	277,50	-3.058,67	
102 FUNDEF 40%	48.503,03	38.745,40	
103 10% sobre Transferências Constitucionais	13.300,05	22.703,68	
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação	104.907,42	98.016,76	
105 Alienação de Bens Educação	1.243,02	17.539,50	
107 SALARIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR	229.097,45	135.283,18	
111 Programa Merenda Escolar	13.302,85	1,87	
113 PNATE	25.887,25	4.001,77	
127 CONSTRUÇÃO ESC. EDUC. INFANTIL PROINFANCIA	0,00	0,00	
152 PNATE - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	14.274,81	12.504,73	
154 MANUT. EDC. INFANTIL, APOIO A CRECHES	39,10	31,93	
155 PEJA-PROGRAMA APOIO SIST. ENSINO P/ ATEND. AO EJA	20,04	18,30	
156 MEC-FNDE-PAR TERMO DE COMPROMISSO 2013/2018/2013	0,00	0,00	
157 FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD	3.631,90	3.301,96	
160 PDDE CMEI TIA ANA LAVRINHA	797,05	0,00	
161 BRASIL CARINHOSO-APOIO A CRECHES	156,89	13.166,75	
162 FNDE - PROJ. OVEIM - CAMPO	61.291,08	7.693,51	
181 CAMINHOS DA ESCOLA - ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00	
182 AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS ESCOLARES RURAIS	0,00	0,00	
183 FNDE - TERMO COMPROMISSO 7825/2013-EQUIP. CRECHE VI	0,00	0,00	
185 PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA	28.376,18	72.520,58	
186 PAC 2 - OBRAS E INSTALAÇÕES EM ESCOLAS	0,00	1.731,45	
308 Saúde-Recitas Vinculada (EC 29/00-159)-EXERC. ANT	103.255,53	-9.631,14	
304 Recitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenizações de Sinistros	1.632,43	16.211,63	
310 Prog. Qual. Das ações de Vig. Em Saúde-VIGIAGUS	0,00	0,00	
316 FNS-INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	2.052,87	1.874,73	
317 FNS-PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS-ODONTOLOGIA	4.155,08	3.794,52	
318 FNS-PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS-PS VILA	1.825,13	1.666,75	
323 SESA - CONV 074-2012 - CONSTRUÇÃO DE UBS	0,00	116.543,16	
327 PSF - Incentivo Estadual-Exec. Anterior	1.250,53	969,52	
328 FNS Incentivo Adicional PSF Exec. Anterior	0,00	0,00	
329 Aquisição de Ambulância	817,93	0,00	
333 CONV COMPRA MEDICAMENTOS 09269741000/1100-02	1.985,82	1.812,90	
334 CONV COMPRA MEDICAMENTOS 09269741000/1100-02	1.813,44	1.656,08	
335 Implantação de UBS - Port. MS 2.226/2009	3.271,32	2.987,47	
336 INCENTIVO FINANÇ. DE CUSTEIO-APSUS RES SESA 276/2012	0,00	54.322,44	
337 REFERMA DE UBS CENTRAL	508,23	464,12	
339 AMPLIAÇÃO POSTO SAÚDE SILVA REIS	704,88	643,66	
340 AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DA LAVRINHA	2.997,14	2.737,06	
341 AMPLIAÇÃO MINI POSTO DE SAÚDE DECOL	1.098,22	1.002,92	
342 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	6.004,68	150.469,21	
343 ESTRUTURAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 09269741000/11.003	9.779,81	68.595,79	
344 SESA- ASSISTENCIA FARMACÉUTICA DE CUSTEIO	48.891,73	0,00	
345 FNS- INVESTIMENTO-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA	100.796,81	0,00	
495 PAB ATENÇÃO BÁSICA - EXERC. ANTERIOR	32.618,86	16.251,43	
497 VIGILÂNCIA À SAÚDE-EXERC. ANTERIOR	301.857,43	279.880,79	
498 CONV FNS INMAQ	18.801,70	17.170,16	
499 Gestão do SUS	9.241,02	0,00	
501 ALIENACAO DE BENS MOVEIS	105,25	36.327,27	
504 OUTROS ROYALTIES	3.931,63	1.043,34	
507 CDSIP - CONTRIB DE ILLUM PUBLICA	35.857,41	31.987,25	
510 TAXA DE PODER DE POLICIA	940,11	1.65,97	

Nota: O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial à Lei n.º 4.320/64, à Lei Complementar n.º 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. As receitas e despesas orçamentárias foram condicionadas e registradas em conformidade com o Anexo de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receita e despesas, sendo registradas mediante as ocorrências de seus respectivos fatos geradores.

Celso Gimenes
CRCPR 024838/O-2

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2017, para o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal nº 1702/2017, a favor do LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 03.128.507/0001-38, no valor de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais), conforme documento nos autos, em 07 de abril de 2017, alterada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.986, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 030/2017.
Dispensa de Licitação nº 007/2017.
Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Conveniente: Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti.
Objeto: Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob nº 1705/2017.
Dotação Orçamentária: 080208243001580023350430000.
Valor: R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Período de Execução: Início em 01/03/2017; Término em 31/08/2017.
Data de assinatura: 07/04/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 029/2017.
Dispensa de Licitação nº 006/2017.
Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Conveniente: Lar Recanto do Idoso de Arapoti.
Objeto: Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob nº 1702/2017.
Dotação Orçamentária: 110010524100022333350430000.
Valor: R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Período de Execução: Início em 01/03/2017; Término em 31/08/2017.
Data de assinatura: 07/04/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017, para o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob nº 1705/2017, a favor do PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 84.791.826/0001-85, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.986, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, em 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL
Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 126/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2017, de 06/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26/04/2017, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALDIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a Inteira do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rbaldim@pinhalao.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia obstétrica para atendimento aos pacientes do município, mediante especificações constantes no edital.
Critério de Julgamento -M. erro Propo POR ITEM.
Pinhalão, 07 de abril de 2017.
Rodrigo Baldim
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, torna público para conhecimento da população e para todos os fins legais que seu Regimento Interno foi estabelecido através da Resolução Nº 05 9 de 10/12/19 e que o inteiro teor do mesmo se encontra a disposição de todos junto à Secretaria desta Casa de Leis.
Pinhalão, 07 de abril de 2017
ANDERSON CEZAR LEMES
PRESIDENTE

336	INCENTIVO FINANC DE CUSTEIO-APSUS RES SESA 276/2012	0,00	54.322,44
337	REFERMA DE UBS CENTRAL	508,23	464,12
339	AMPLIAÇÃO POSTO SAÚDE SILVA REIS	704,88	643,66
340	AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DA LAVRINHA	2.997,14	2.737,06
341	AMPLIAÇÃO MINI POSTO DE SAÚDE DECOL	1.098,22	1.002,92
342	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	6.004,68	150.469,21
343	ESTRUTURAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 09269741000114003	9.779,81	68.595,79
344	SESA- ASSISTENCIA FARMACEUTICA DE CUSTEIO	48.891,73	0,00
345	FNS- INVESTIMENTO-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA	100.796,81	0,00
495	PAB ATENÇÃO BÁSICA - EXERC. ANTERIOR	32.618,86	16.251,43
497	VIGILANCIA À SAÚDE-EXERC. ANTERIOR	301.857,43	279.880,79
498	CONV FNS INMAQ	18.801,70	17.170,16
499	Gestão do SUS	9.241,02	0,00
501	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	105,25	36.323,27
504	OUTROS ROYALTIES	3.931,63	1.043,34
507	COSIP - CONTRIB DE ILUM PUBLICA	35.857,41	31.987,53
510	TAXA DE PODER DE POLICIA	940,11	17.265,97

805	CONV SEAB UDP LEITE
806	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NA
807	CONV 004 2014 SEIL - PAVIMENT
810	Conv MAPA Caixa-Sicon
812	Conv SEAB 044/2016
934	FNAS BL PSB Media Complexidad
936	FNAS BL GBF e BL GSUAS
TOTAL 060	

Notas: O Balanço Patrimonial assunto, em especial à Lei n.º 4.320 as Normas Brasileiras de Contabil ao Setor Público e demais dispos codificadas e registradas em confe Estado do Paraná. Considerou-se mediante as ocorrências de seus res

ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2017**, para o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017, a favor do: **LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.507/0001-38, no valor de **R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 030/2017.
Dispensa de Licitação nº 007/2017.
Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Convenente: Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti.
Objeto: Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017.
Dotação Orçamentária: 0800208243001560023350430000.
Valor: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Período de Execução: Início em 01/03/2017;
Término em 31/08/2017.
Data da assinatura: 07/04/2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 029/2017.
Dispensa de Licitação nº 006/2017.
Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Convenente: Lar Recanto do Idoso de Arapoti.
Objeto: Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017.
Dotação Orçamentária: 1100108241000220333350430000.
Valor: R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Período de Execução: Início em 01/03/2017;
Término em 31/08/2017.
Data da assinatura: 07/04/2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2017**, para o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, a favor do: **PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 84.791.839/0001-85, no valor de **R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.
Arapoti, em 07 de abril de 2017.
BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação e
Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. **BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2017**, para que produze os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do **LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.507/0001-38, no valor global de **R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais)**.

Arapoti, 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Termo de
Homologação e
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal
De 07/04/2017**

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. **BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2017**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do **LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.507/0001-38, no valor global de **R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais)**.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

CÂMARA DE ARAPOTI

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.016

LRJ, Art. 48 - Anexo VI R\$ 1.000

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Recursos Correntes Líquidos		67.187.643,62	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.566.555,19	2,33
Limite Máximo (Inciso I, II, III, Art. 20 da LRF) - 4,0%		4.031.258,62	6,00
Limite Prorrogável (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - 95% do Limite Máximo		3.829.695,69	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		80.625.172,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		14.781.281,60	22,00
OPERACIONES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receitas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		10.750.023,94	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receitas		4.707.135,05	7,00
RENTAS A PAGAR		INSCRIÇÃO DE RENTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO	DEBITABILIDADE DE RENTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO
Valor Total		15.450,00	13.559,00

WENLEY CARNEIRO ULRICKI PRESIDENTE
MÁRIA DE LUIZ LUIS GUEROUZ CONTADORA CRC 0467480-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016 R\$ 1.000

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (P)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.566.555,19	0,00	
Pessoal Ativo	1.566.555,19	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto cláusula 34)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	
Indenizações por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Despesas de Danos Judiciais de período anterior ao da aprovação	0,00	0,00	
Despesas de Expressões Anteriores de período anterior ao da aprovação	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
Instituição Normativa TCE/PR 59/2011	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.566.555,19	0,00	
APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		67.187.643,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + II b)		1.566.555,19	2,33
LIMITE MÁXIMO (VI) (Inciso I, II, III, Art. 20 da LRF)		4.031.258,62	6,00
LIMITE PRORROGÁVEL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		3.829.695,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		3.646,112,96	5,40

WENLEY CARNEIRO ULRICKI PRESIDENTE
MÁRIA DE LUIZ LUIS GUEROUZ CONTADORA CRC 0467480-0
DANIEL PEREIRA DE AZEVEDO TESOUREIRO

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO		Exercício Atual	PASSIVO		Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		3.638.339,44	PASSIVO CIRCULANTE		1.596.809,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.098.330,52	OBIGACÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		105.142,28
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		480.108,70	FORNecedores e CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.238.252,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		23.400,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		253.415,49
ESTOQUES		38.498,14	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		2.578.013,21
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		48.888.119,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.578.013,21
INVESTIMENTOS		1.155.081,89	TOTAL DO PASSIVO		4.162.823,15
IMOBILIZADO		45.533.037,56			
TOTAL		80.326.452,89	TOTAL		80.326.452,88

ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO		Exercício Atual
ATIVO		3.121.730,80	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.482.284,12
ATIVO CIRCULANTE		3.121.730,80	PASSIVO CIRCULANTE		1.482.284,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.098.330,52	OBIGACÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		616,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		23.400,08	FORNecedores e CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.238.252,19
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		3.121.730,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		253.415,49
			CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		581.996,99
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		89.352,37
			TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO		2.163.803,08

ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE		Exercício Atual
ATIVO		47.204.722,29	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.880.539,03
ATIVO CIRCULANTE		518.802,84	PASSIVO CIRCULANTE		104.525,82
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		480.108,70	OBIGACÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		104.525,82
ESTOQUES		38.498,14	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		2.578.013,21
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		46.885.919,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.578.013,21
INVESTIMENTOS		1.155.081,89	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE		2.880.539,03
IMOBILIZADO		45.533.037,56			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		47.204.722,29			

SALDO PATRIMONIAL 45.482.310,78

JABOTI

PORTARIA Nº 76/2017 de 06 de Abril de 2017.
Súmula: Des gnar a rvdora pública Munic pal para a ror fun-
o de Oiv dora Munic pal de Saúde, e dá outras prov dnb as
o Prefeito Munic pal de á boti. Es á do do Paraná, no ue de
e as atribui es que lhe sã o o nteridas por Lei.
RES O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a rvdora ELISANGILA MARA
DE OLIVEIRA, RG Nº 6.141.611-0 e CPF: 897.422.499-20,
no pante do Cargo de Sec etária, des a Munic palidade, para
e r r a fun o de Oiv dora Munic pal de Saúde, Dec eto
Federal Nº 5974/2006 e regulamentado pelo Dec eto 777/2007
da Sec etaria de Es ado da Saúde, o nforma Lei Complementar
01/2012.
Art. 2º. REVOGAR Portaria 161/2012 de 23 de No-
m bro de 2012.
Art. 3º. Es a portaria entrará em v gor na data de s a
pública o o. Regi re- e , Publique- e e Cumpra- e .
Gabinete do Prefeito Munic pal de á boti, 06 de Abril de 2017.
VAN DERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 07/04/2017

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para realização de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Licitação nº 008/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor do LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 03.125.507/0001-35, no valor global de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentas reais).

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 07/04/2017

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Licitação nº 007/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor do PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 84.791.838/0001-85, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil e oitocentas reais).

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ATIVO		Exercício Atual	
ATIVO CIRCULANTE		3.638.333,44	PASSIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.098.330,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PRE
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		480.106,70	FORNECEDORES E CONTAS A PAG
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		23.400,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PR
ESTOQUES		36.496,14	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		46.688.119,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
INVESTIMENTOS		1.155.081,89	TOTAL DO PASSIVO
IMOBILIZADO		45.533.037,56	
TOTAL		50.326.452,89	TOTAL

ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	
ATIVO		3.121.730,60	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ATIVO CIRCULANTE		3.121.730,60	PASSIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.098.330,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PRE
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		23.400,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAG
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PR
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		3.121.730,60	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO

ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual	
ATIVO		47.204.722,29	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ATIVO CIRCULANTE		516.602,84	PASSIVO CIRCULANTE
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		480.106,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PRE
ESTOQUES		36.496,14	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		46.688.119,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO
INVESTIMENTOS		1.155.081,89	
IMOBILIZADO		45.533.037,56	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		47.204.722,29	

SALDO PATRIMONIAL			

JABOTI

AR

PORTARIA Nº 76/2017 de 06 de Abril de 2017.

Súmula: Designa servidora pública Municipal para exercer função de Ouvidora Municipal de Saúde, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ELISANGILA MARA DE OLIVEIRA, RG Nº 6.141.611-0 e CPF: 897.422.499-20, ocupante do Cargo de Secretária, desta Municipalidade, para exercer a função de Ouvidora Municipal de Saúde, Decreto Federal Nº 5974/2006 e regulamentado pelo Decreto 777/2007 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Lei Complementar 01/2012.

Art. 2º. REVOGAR Portaria 161/2012 de 23 de Novembro de 2012.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 06 de Abril de 2017. **VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA** PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 07/04/2017

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. **BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2017**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do **LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.507/0001-38, no valor global de **R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais)**.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal